



DESMENBRAMENTO DE ATIVIDADE Nº 0279736/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 36503/2016/001/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	---	---

EMPREENDEDOR:	BIOENERGIA CERRADAO LTDA	CNPJ:	01.911.853/0001-48
EMPREENDIMENTO:	BIOENERGIA CERRADAO LTDA	CNPJ:	01.911.853/0001-48
MUNICÍPIO(S):	FRUTAL	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	19° 55' 29"
		LONG/X	49° 09' 16"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE		BACIA ESTADUAL: RIBEIRÃO SÃO MATHEUS	
UPGRH: GD8		SUB-BACIA: Córrego Pega Fogo	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
E-02-02-2	GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (55 MW)	3	
E-02-03-8	LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1	
E-02-04-6	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARIANA SILVA FERREIRA		REGISTRO: 44898-4/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Solicitação de desmembramento

Em 03/11/2015 o representante do empreendimento USINA CERRADÃO LTDA – CNPJ 08.056.257/0001-77, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº R503077/2015), requereu nesta Superintendência, o desmembramento das atividades de geração de bioeletricidade sucroenergética, linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica, uma vez que serão assumidas pela a empresa BIOENERGIA CERRADÃO LTDA – CNPJ 23.156.463/0001-42, conforme contrato de comodato apresentado

Em 27/04/2016, durante à 127ª Reunião Ordinária do Copam TMAP, a empresa USINA CERRADÃO LTDA, obteve sua Revalidação da Licença de Operação conforme certificado (Rev. L.O.) nº 032/2016, na qual contemplou as atividades objeto do pedido de desmembramento e que serão assumidas pela empresa BIOENERGIA CERRADÃO LTDA.

A empresa BIOENERGIA CERRADÃO LTDA passará a ser responsável pelos seguintes equipamentos: barracão de casa de força 01; barracão de casa de força 02; base civil do turbo gerador 01; base civil do turbo gerador 02; turbina e redutor 01, gerador 01; painel de controle T1; painel de controle G1, turbina 02; Gerador 02; painel de controle T2, painel de controle G2; sistema adiabático 01; sistema adiabático 02; CCM turbina 01; CCM turbina 02; banco de bateria 01; banco de bateria 02, subestação 138kv; medição BAY e transformadores.

Segundo informado a USINA CERRADÃO LTDA permanecerá responsável pelas condicionantes e automonitoramentos, conforme deliberado e aprovado na 127ª Reunião Ordinária do Copam TMAP, permanecendo estas sob sua total responsabilidade.

3. Controle Processual

O requerimento foi instruído com toda a documentação legal exigível ao requerimento. Em que pese a declaração de que a empresa Usina Cerradão S A continuará responsável pelo cumprimento das condicionantes do complexo, do ponto de vista legal a empresa Bioenergia Cerradão é responsável solidariamente pelas obrigações decorrentes das atividades assumidas. Dessa forma, seguem, no Anexo Único, as condicionantes que serão assumidas pela requerente doravante. Recomenda-se a publicação da Imprensa Oficial.



4. Conclusão

Por fim, a equipe da Supram TMAP, com base na discussão acima, sugere o deferimento da solicitação, para autorizar o desmembramento das atividades de GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que serão assumidas pela empresa BIOENERGIA CERRADÃO LTDA P. A. nº 36503/2016/001/2017, no município de FRUTAL, MG, pelo prazo de 04 anos, a contar da data de deliberação da RevLO original, sendo 27/04/2016 válido até 27/04/2020.

Oportuno advertir ao empreendedor que qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tomam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

Condicionantes para Licença

Empreendedor: BIOENERGIA CERRADAO LTDA
Empreendimento: BIOENERGIA CERRADAO LTDA
CNPJ: 01.911.853/0001-48
Municípios: FRUTAL
Atividade(s): GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA, - LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Código(s) DN 74/04: E-02-02-2, E-02-03-8 e E-02-04-6
Processo: 36503/2016/001/2017

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade no automonitoramento estabelecido na RevLO nº 032/2016 – P.A. nº 10203/2006/009/2015, concedida em 27/04/2016. A periodicidade será a mesma estabelecida na RevLO nº 032/2016	Durante a vigência da RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.